

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 01/2024 /SEAD

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, PARA A PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES NAS AÇÕES EDUCACIONAIS OFERECIDAS PELA DIRETORIA-EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e, do outro lado, e a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, estabelecida à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] - 2º via PC/GO e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI nº 202300031002201**, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei 13.303/2016, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes à matéria e ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente visa a participação de funcionários/servidores da AGEHAB nas ações educacionais relacionadas no Art.15 do Decreto 9.738/2021 e oferecidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD. E, em contrapartida, haverá a doação de itens relacionados no Anexo I, pela AGEHAB à Diretoria-Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.2. Das vagas nas ações educacionais:

2.2.1. A AGEHAB terá acesso a vagas nos cursos presenciais, EaD do tipo síncrono ou híbridos e cursos assíncronos. A quantidade de vagas disponibilizada variará conforme a modalidade da ação.

2.2. Justificativa: A Secretaria de Administração, por meio da Diretoria-Executiva da Escola de Governo, desenvolve ações de capacitação com vistas ao desenvolvimento das competências gerais da Administração Pública que exigem do servidor público aprimoramento contínuo, alinhadas com as diretrizes governamentais. Neste contexto, identifica-se a necessidade de também ofertar aos funcionários/servidores das empresas públicas estaduais o acesso às capacitações já oferecidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo.

2.5. Para atender as necessidades da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, a Diretoria-Executiva da Escola de Governo ofertará os cursos conforme grade de cursos a ser divulgada e, em contrapartida, a AGEHAB doará itens (bens ou serviços), à Diretoria-Executiva da Escola de Governo, unidade administrativa da SEAD, conforme relacionados no Anexo I/2023 - SEAD/GDP - Contra Partida AGEHAB (55040328), na quantidade e prazo ali descritos, para que contribuam nas ações de capacitação desenvolvidas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. Das obrigações da Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio da Diretoria-Executiva da Escola de Governo:

3.1.1. Planejar, executar e acompanhar os eventos oferecidos.

- 3.1.2.** Manter atualizadas e acessíveis as informações acerca dos cursos no sítio www.escoladegoverno.go.gov.br.
- 3.1.3.** Disponibilizar seus canais de comunicação para atendimento das demandas relativas aos cursos oferecidos (e-mail, telefone, whatsapp, dentre outros).
- 3.1.4.** Disponibilizar o acesso ao Sistema de Gestão das Capacitações - SGC, para o cadastro e a inscrição dos servidores nos cursos disponíveis.
- 3.1.5.** Acompanhar a frequência, emitir declarações e certificados.

3.2. Das obrigações da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, por meio da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas:

- 3.2.1.** Designar um servidor para ser o contato da AGEHAB junto a Escola de Governo para a divulgação dos cursos disponíveis e para o gerenciamento das inscrições no SGC;
- 3.2.2.** Divulgar os cursos e definir os servidores que participarão das capacitações oferecidas;
- 3.2.3.** Cadastrar e inscrever os funcionários/servidores interessados para participarem dos cursos oferecidos, dentro da quantidade de vagas disponíveis no SGC;
- 3.2.4.** Orientar os funcionários/servidores participantes dos cursos quanto ao cumprimento das condições e orientações repassadas pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo

CLÁUSULA QUARTA - DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações para viabilizar a participação de funcionários/servidores da AGEHAB nos cursos oferecidos pela Diretoria-Executiva da Escola de Governo, objeto deste termo.

4.2. Etapas: Para realizar o objeto deste termo os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

CABERÁ À SEAD ATRAVÉS DA ESCOLA DE GOVERNO AS SEGUINTE TAREFAS/ENTREGAS:	
ETAPA/TAREFA	PRAZO
a. Divulgar a grade de cursos disponíveis no site da Escola de Governo	Semanalmente
b. Disponibilizar espaço físico e/ou salas de aula virtuais, bem como recursos instrucionais necessários à realização dos cursos	Até a data programada para cada curso
c. Disponibilizar os cursos e acompanhar a realização das inscrições nas turmas	Até a data de início programada para cada curso
d. Realizar cada curso disponibilizado com duração e modalidade conforme previsto na grade de cursos divulgada	Conforme grade de cursos divulgada
e. Disponibilizar o certificado do curso aos servidores que cumprirem os requisitos mínimos para aprovação	Até 10 dias após o encerramento do curso
f. Orientar os servidores participantes de cada curso quanto as dúvidas e o cumprimento das condições para a conclusão da capacitação	Até a data de término da inscrição, para cada curso
g. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à AGEHAB	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica
h. Receber os serviços entregues a título de doação à Escola de Governo, encaminhando à AGEHAB documento atestando tal recebimento	Em até 10 (dez) dias do recebimento
i. Selecionar/escolher o Palestrante a ser contratado pela AGEHAB, ou as especificações do coffee break e encaminhar todos os documentos necessários a sua contratação, informando inclusive o valor a ser pago ao mesmo pela palestra	No mínimo, em até 15 dias antes do evento/palestra
CABERÁ À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB AS SEGUINTE TAREFAS/ENTREGAS:	
ETAPA/TAREFA	PRAZO
a. Cadastrar, inscrever e gerenciar as inscrições dos funcionários/servidores nos cursos no Sistema de Capacitação da Escola de Governo	Até a data de término da inscrição, para cada curso
b. Orientar seus servidores participantes de cada curso quanto ao cumprimento das condições e orientações para participação	Até três dias úteis antes da data de início programada para cada curso
c. Validar o cumprimento do Plano de Trabalho junto à Diretoria-Executiva da Escola de Governo	Durante toda vigência do Termo de Cooperação Técnica

d. Contratar e entregar, a título de doação à Escola de Governo, os bens/serviços constantes no Anexo I Contrapartida AGEHAB

Conforme prazo estipulado para cada item no Anexo I Contrapartida AGEHAB

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência direta de recursos financeiros propriamente ditos por nenhuma das partes signatárias, sendo tão somente pactuado entre as partes que, para fins de contabilização, a soma dos serviços a serem doados pela AGEHAB à Escola de Governo, na vigência do presente termo, ficará estipulado no montante estimado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

5.2. Para o fiel cumprimento e entrega das obrigações assumidas neste instrumento, os partícipes deverão prover os recursos necessários em dotação orçamentária específica ou genérica a constar na Lei Orçamentária Anual do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UNIDADE RESPONSÁVEL E DO GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente termo:

7.1.1. A Agência Goiana de Habitação designa a Gerente de Gestão de Pessoas, Cristhiane Beneide Silva Motta de Andrade.

7.1.2. A Secretaria de Estado da Administração designa a Diretora-Executiva da Escola de Governo, Roberta Rodrigues Costa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Período de execução: 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura, sendo permitida, com a anuência dos partícipes e devidamente justificada, a sua alteração ou prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES

9.1. Os partícipes se responsabilizam em observar as disposições da Lei Estadual nº 18.846/2015 e do Decreto nº 9.837/2021, que trata do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante a execução deste Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produzam entre si os efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração - SEAD

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 10 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 12/01/2024, às 13:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 12/01/2024, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55593917** e o código CRC **FE903F4B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202300031002201



SEI 55593917